

  
ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM ESTRUTURAS DETERIORADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA, CRECHE e LOCAL DE EVENTOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a demolir 02 (dois) prédios públicos e 1 (uma) estrutura eventos já desgastados para a construção de 01 (uma) escola, 01 (uma) creche e 1 (um) novo espaço de eventos, respectivamente.

Parágrafo único. Os prédios de que dispõe o *caput* deste artigo são os de funcionamento da Escola Municipal Glória Soriano Rosas, situada na Comunidade Rural Belo Monte, da Creche Municipal *Ändebaki*, localizada na Comunidade Indígena *Puyanawa* e estrutura de eventos existente na Alameda das Águas.

**Art. 2º** Os materiais que, por ventura, restarem após a demolição, poderão ser reaproveitados na construção dos referidos novos prédios, ou ainda, reutilizados em outras necessidades do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a construir novos prédios para a Escola Municipal Glória Soriano Rosas, Creche Municipal *Ändebaki* e espaço para eventos na Alameda das Águas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre, 22 de Janeiro de 2020.

  
Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal